



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 - PMPD.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 - PMPD.....	10
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290525/2025.....	14
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 270601/2025.....	14



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 15/06/2026, processo administrativo n.º 010620260010/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME, C.N.P.J. nº 10.338.572.0001-39, estabelecida na Travessa Diolino Barros, nº 07, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Cledenice Alves Pereira Silva, inscrita no CPF nº 365.290.013-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
13	Calça em dobrê ponto 280 grs, colorida com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, pintura na perna em silk screen em uma ou duas cores, nos tamanhos 8, 10, 12 e 36-52, para fardamento de crianças e adolescentes participantes do SCFV	Und	2200	R\$ 75,00	R\$ 165.000,00
23	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG ou EXGG, para seminários, conferências, campanhas informativas, educativas e datas cívicas	Und	4200	R\$ 45,00	R\$ 189.000,00
28	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,80x1,80 m	Und	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
36	Conjunto de jaqueta e calça em Rip Stop (linha profissional), padronizado SAMU, manga comprida, com faixas e fitas reflexivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU	Und	60	R\$ 395,00	R\$ 23.700,00
37	Conjunto em gabardine de algodão profissional colorido, cor clara, decote V, manga curta, com pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
38	Conjunto em gabardine de algodão profissional colorido, decote V, manga curta, com abertura na frente, 2 bolsos, logo bordada ou em silk screen, policromia na frente, 1 e 2 cores na costa, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para fardamento da equipe de limpeza	Und	200	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00
39	Conjunto em helanquinha, 100% poliéster ou poliamida, decote careca ou V, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada, numeradas frente e costa (tamanho 10 e 18 cm) com detalhes e logos adicionais, nos tamanhos PP, P, M, G e GG para prática esportivas	Und	300	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
45	Kit enxoval do bebê (fralda, toalha, mijão, camiseta, coeiro, banheira e rede)	Und	600	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
48	Kit pessoal complementar (bota preta, cinto e meia), destinada a agentes de endemias e ACS	Und	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
59	Short taclel 280 grs, colorido, com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, fita personalizada nas laterais (bordado em alta definição), nos tamanhos 4, 6 e 8 anos para fardamento da educação infantil	Und	3400	R\$ 39,00	R\$ 132.600,00





	VALOR TOTAL				R\$ 794.540,00
--	-------------	--	--	--	----------------

Empresa: EGGO’S MALHARIA LTDA, C.N.P.J. nº 14.367.912/0001-00, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 68, Letra B, Cruzeiro do Anil, São Luís - MA, representada neste ato pela Sra. Gerlyse de Almeida Melo Loiola, inscrita no CPF nº 942.652.593-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
24	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, cor branca, com punho colorido no decote e nas mangas, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimadana frente e na costa, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento de programas educacionais, campanhas educativas ou informais, seminários escolares e conferências educacionais	Und	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
25	Camiseta Dry fit , cor branca, com punho em três cores no decote e na manga, bandeira do Brasil e do Maranhão sublimada ou bordada 6x4 cm nas mangas, pintura silk screen de uma e três cores, pintura policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	12000	R\$ 49,00	R\$ 588.000,00
58	Saco ramper em brim profissional, colorido, aba com velcro com fixação, pintura em silk screen de uma a três cores, sublimação ou policromia	Und	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
	VALOR TOTAL				R\$ 688.050,00

Empresa: M EVANDA SILVA DE ARAUJO – ME; C.N.P.J. nº 08.453.906/0001-73, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS N 88, Centro, Cep:65.760-000, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sra. Maria Evanda Silva de Araújo, C.P.F. nº 823.343.153-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
10	Bone em tecido forrado, com logo pintada na frente e laterais em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para agentes de endemias e ACS	Und	500	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
11	Bonê padronizado SAMU, com logo bordada para a equipe do SAMU	Und	60	R\$ 36,25	R\$ 2.175,00
12	Calça em tacetel 280 grs, colorida com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, fita personalizada nas laterais (bordado em alta definição), nos tamanhos 6, 8, 10, 12, PP, P, M e G, para fardamento do ensino fundamental	Und	12000	R\$ 76,74	R\$ 920.880,00
15	Calças em brim colorido (Santista e linha profissional), com cós, bolso faca, dois bolsos trazeiros, nos tamanhos 36-52 para fardamento dos agentes de endemias	Und	150	R\$ 88,25	R\$ 13.237,50
20	Camiseta malha PV, PP ou Piquet, modelo gola polo, com gola e punho em cores diversas, com bolso, logo bordada ou pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamentos diversos	Und	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
26	Camiseta Dry fit, cor branca, decote V, com punho em três cores no decote e ribana na cava da manga, com bandeira do Brasil bordada ou sublimada 6x4 cm, pintura silk screen de uma e três cores, policromia ou sublimada na frente e na costa, personalizado o nome de cada escola, nos tamanhos de 4, 6 e 8 anos para fardamento da educação infantil	Und	3400	R\$ 51,79	R\$ 176.086,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.173.603,50

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES-ME; C.N.P.J. nº 17.187.373/0001-16, estabelecida na AV JOSE OLAVO SAMPAIO, N°1400, Centro, Cep 65760-000, Bairro: Presidente Dutra - MA, representada neste ato pela Sr. Rodolpho Weiner Lima Meneses, C.P.F. nº 005.687.903-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
6	Bolsa tipo mochila/sacolão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, destinada a conferências, participantes do SCFV, campanhas informativas e educativas do PAIF, Equipe de Cadastro Único e campanhas informativas sobre o Bolsa Família	Und	1200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
14	Calça em Oxford ou Two Way, colorida modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52 para fardamentos diversos	Und	400	R\$ 71,00	R\$ 28.400,00
17	Camiseta malha PV ou PP, cor branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga,	Und	5000	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00





	diversas cores, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para campanhas educativas, informativas e conferências				
19	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, colorida, modelo gola careca ou decote V, manga longa com punho colorido no decote e na manga, pintura silk screen, policromia ou sublimada na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para agentes ACS	Und	400	R\$ 53,16	R\$ 21.264,00
21	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, com bandeira do Brasil bordada 6x4cm (opcional), pintura silk screen de uma três cores, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamentode crianças e adolescentes do SCFV	Und	2200	R\$ 32,59	R\$ 71.698,00
22	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada total na frente e logo na costa, nos tamanhos PP, P, M G, GG e EXGG, destinada a conferências, participantes do SCFV, campanhas informativas e educativas do PAIF, PAEF, AEPETI, família acolhedora, CADUNICO e bolsa família, campanhas e violência contra a criança e adolescente e programa criança feliz	Und	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
47	Kit pessoal complementar (bonê com logo bordada, tarjeta bordada, cinto, cinto de guarnição, cordão, bota tipo cuturno cano longo)	Und	120	R\$ 259,00	R\$ 31.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 609.442,00

Empresa: WRAMA BORDADOS LTDA; C.N.P.J. nº 44.716.823/0001-93, estabelecida na Rua Celso Cereno, Nº 140, Sala A, Centro, Cep 65760-000, Bairro: Presidente Dutra - MA, representado neste ato pelo Sr. Wallyson Barbosa Cruz, C.P.F. nº 012.283.963-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bata em tecido gabardine profissional, com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único para paciente	Und	400	R\$ 72,00	R\$ 28.800,00
2	Bermudão em tecido gabardine profissional, com pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia na frente, tamanho único para paciente	Und	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
3	Bolsa em lona azul marinho, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes ACS	Und	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
4	Bolsa em lona azul marinho, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para programa criança feliz	Und	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
5	Bolsa em lona natural, com 3 compartimentos, bolso na frente, duas fivelas para fechamento na lapela da frente, alça de segurança reforçada, com duas logos pintadas em silk screen na lapela frontal, para agentes de endemias	Und	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
7	Bolsa tipo mochila/sacolaão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, para programas educacionais, campanhas educativas ou informativas, seminários escolares, conferências e encontros educacionais	Und	1000	R\$ 84,90	R\$ 84.900,00
8	Bolsa tipo pasta, material sintético, colorido, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente, para campanhas educativas e informativas ou conferências	Und	1000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
9	Bolsa tipo pasta, mochila ou sacolaão, em malha ou tecido reciclado (tactel, oxford ou brim cru), colorida pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada na frente para seminários, conferências, campanhas informativas, educativas e datas cívicas	Und	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
16	Camisa em tecido grafil (linha profissional), colorida com colarinho,	Und	150	R\$ 88,25	R\$ 13.237,50





	dois bolsos na frente com lapela e botão, manga curta, duas logas bordadas ou pintura silk screen nos bolsos e na manga, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG para fardamento de agentes de endemias				
18	Camiseta Malha PV, Fio 30 ou PV Fashion, em malha personalizada total, padrão SAMU	Und	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
27	Camiseta malha PV, PP, PV Fashion ou Piquet, modelo gola polo com punho, diversas cores, com bolso. Logo bordada, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG para fardamentos diversos	Und	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
29	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 100x100 cm	Und	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
30	Campo duplo para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,90x1,60 cm	Und	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
31	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional (Santista), cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,50x0,50 cm	Und	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
32	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 0,80x0,80 cm	Und	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
33	Campo fenestrado para centro cirúrgico, em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, tamanho 1,50x1,50 M	Und	300	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
34	Capote cirúrgico em Brim profissional (Santista), manga longa com ribana no punho, apoio duplo na frente para as mãos, tamanho abaixo do Joelho 20 cm, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, para centro cirúrgico	Und	220	R\$ 120,00	R\$ 26.400,00
35	Conjunto de gondola e calça em tecido terbrim ou rip stop, cor escura ou camuflado digitalizado, com cós, 2 bolsos trazeiros com capela e botão, dois bolsos nas laterais tipo faca, dois bolsos na perna com prega, lapela e botão, nos tamanhos 36-52 para fardamento da Guarda Municipal	Und	140	R\$ 470,00	R\$ 65.800,00
40	Faixas em tecido com pintura colorida (logo e campanha informativa e educativa) tamanho 6 m, para campanhas educativas e informativas	Und	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
41	Faixas em tecido, com pintura colorida (logo e campanha educativa) tamanho 6,00 m, para campanhas de vacinação	Und	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
42	Fronha para travesseiro, tecido gabardine de 100% algodão (linha profissional) pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação para repouso médico	Und	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
43	Jaleco em tecido Oxford, Two Way ou Bengalene 100% poliéster, cor branco, manga curta, com bordado ou pintura em silk screen, policromia ou sublimação na logo, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para uso hospitalar e unidades de saúde	Und	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
44	Kit artesanato (tecido patchwork, linha, malha, bico rendado, linha crochê, agulha, cola tecido, tinta para tecido e tecido tela)	Und	160	R\$ 46,00	R\$ 7.360,00
46	Kit higiene com logo pintada (avental e touca), para cantina escolar	Und	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
49	Kit pessoal complementar (meia e bota cano longo) estilo SAMU	Und	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
50	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão (linha profissional) para cama, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, para leito hospitalar	Und	700	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00
51	Lençol em gabardine ou tricoline 100% algodão, pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação para berço	Und	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
52	Lençol luva solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
53	Lençol solteiro em gabardine ou tricoline 100% algodão, 180 fios (linha profissional), pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação	Und	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
54	Macacão em rip stop (linha	Und	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00





	profissional), padronizado SAMU, manga comprida, com faixas e fitas reflexivas, logo bordada ou pintura em silk screen de uma a três cores ou policromia, nos tamanhos P, M, G, GG e EXGG, para equipe do SAMU				
55	Pano de prato 100% algodão	Und	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
56	Roupa para mesa de mayo em brim profissional, cor branca, com pintura em silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimação, 45x1,20 cm, para centro cirúrgico	Und	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
57	Roupa tipo cortina, cor clara, com tratamento antimanchas, antimoto e antibacteriana, com presilhas deslizantes, para biombo	Und	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
60	Toalha de banho 70x1,40; 100% algodão (linha profissional)	Und	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
61	Toalha de rosto 50x80, 100% algodão (linha profissional)	Und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
62	Touca em helanquinha, colorida, com logo estampada, para equipe da limpeza	Und	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
63	CORTINAS COMPLETAS 2,40 X 1,70 MTS	Und	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
	VALOR TOTAL				R\$ 812.477,50

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada



pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

RODOLPHO W. L. MENESES-ME

RODOLPHO WEINER LIMA MENESES

SÓCIO-ADMINISTRADOR

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

M EVANDA SILVA DE ARAUJO – ME

MARIA EVANDASILVA DE ARAUJO

SÓCIA-ADMINISTRADORA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME

CLEDENICE ALVES PEREIRA SILVA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EGGO´S MALHARIA LTDA

GERLLYSE DE ALMEIDA MELO LOIOLA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

WRAMA BORDADOS LTDA

WALLYSON BARBOSA CRUZ

SÓCIA-ADMINISTRADORA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 - PMPD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Taramã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor Diego Mota Belém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, DOE, JGC e Diário do Município de 15/06/2026, processo administrativo n.º 04052026007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENSINO COMPLEMENTAR DE FORMA PRESENCIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, EM MODALIDADE CONTINUADA COM CADA SALA DE AULA NO LIMITE DE 15 A 25 ALUNOS, E CARGA HORÁRIA MENSAL DE 16 HORAS POR DISCIPLINA DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), E DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GREENLIFE SOLUTIONS LTDA C.N.P.J. nº 10.710.104/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Bandeira n 01, Centro, Sítio Novo - MA, representada neste ato pelo Sr. Roderico Paixão Lima, C.P.F. nº 343.915.413-00, RG: 52359996-0 SSP - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	C.H.	VALOR UNIT	QTD. ALUNOS	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	LÍNGUA PORTUGUESA, CLASSIFICADO COMO ENSINO COMPLEMENTAR. CADA SALA DE AULA TERÁ UM LIMITE DE 15 A 25 ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 16 HORAS POR DISCIPLINA, DIVIDIDAS EM 02 ENCONTROS SEMANAIS, E ÊNFASE NO ENSINO DE CONVERSACÃO. O CURSO SERÁ DESTINADO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.	12 MESES	16	R\$ 180,00	1500	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
2	MATEMÁTICA, CLASSIFICADO COMO ENSINO COMPLEMENTAR. CADA SALA DE AULA TERÁ UM LIMITE DE 15 A 25 ALUNOS, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 16 HORAS POR DISCIPLINA, DIVIDIDAS EM 02 ENCONTROS SEMANAIS, E ÊNFASE NO ENSINO DE CONVERSACÃO. O CURSO SERÁ DESTINADO A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.	12 MESES	16	R\$ 180,00	1500	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
TOTAL					3000	R\$ 540.000,00	R\$ 6.480.000,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela



Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.



5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DIEGO MOTA BELÉM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO:

GREENLIFE SOLUTIONS LTDA

C.N.P.J. Nº 10.710.104/0001-43

RODERICO PAIXÃO LIMA

C.P.F. Nº 343.915.413-00





CONTRATADA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290525/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290525/2025

REF. CONTRATO Nº CT290525/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100125002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS) E A EMPRESA **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.304.770/0001-30. OBJETO DO ADITIVO: PELO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº CT290525/2025 **por mais 12(doze) meses**, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 29 DE MAIO DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO, INÍCIO NO DIA ÚTIL 01 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2027, O QUAL TRATA DA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OU SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 URBANISMO; 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 451 0036 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; 15 451 0036 2055 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LOGRAD. E EDFI.PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 E ARTIGO 6º, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E ALTERAÇÕES. **DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026**. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: FÁTIMA GABRIELA LIMA DE FREITAS - REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 270601/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 270601/2025

REF. CONTRATO Nº CT270601/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250006/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS) E A EMPRESA **MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.659.440/0001-60. OBJETO DO ADITIVO: PELO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº CT270601/2025 **POR MAIS 12(DOZE) MESES**, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 27 DE JUNHO DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO, INÍCIO NO DIA ÚTIL 29 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2027, O QUAL TRATA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS COMUNS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 E ARTIGO 6º, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E ALTERAÇÕES. **DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026**. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO - REPRESENTANTE LEGAL.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208